



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 578/2018

(Protocolo TRT nº 17.162/2018)

João Pessoa/PB, 22 de outubro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Fazer cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG Nº 521/2018**, datada de 22 de outubro de 2018;

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, Fiscais, Técnico e Administrativo, na formalização do CONTRATO TRT Nº 35/2018, cujo objeto é a contratação de Autoridade Certificadora para a emissão de certificados digitais e fornecimento de mídias criptográficas (TOKENS):

- **Gestor Titular: JOSE EDUARDO CAVALCANTI DE MELO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 255.050.804, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE;

- **Gestora Substituta: JULIANA LYRA DO NASCIMENTO ARAUJO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Telefonia, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 270.056.704, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE;

- **Fiscal Técnico: LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Fiscal Administrativo: FRANCISCO LUIZ LUCENA CAMBOIM**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem especialidade, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 245.040.199, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13ª Região.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria